



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 233/92 de 29 de dezembro de 1992

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves/RS

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE cr\$2.479.500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto-de-Lei n.º 111/92-Executivo de 29 de dezembro de 1992

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

Arquivado em: \_\_\_\_\_

Secretário Geral

Lei n.º 2.197



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 70/92/PGM - CMV Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

233/92

PROCOLO

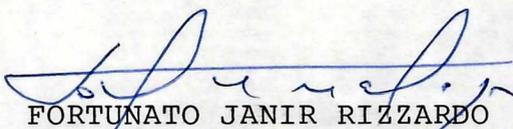
Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei nº 111/92, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.479.500.000,00, e dá outras providências".

Trata a matéria de transferência de dotações, prática legal prevista pela legislação federal, para atender às despesas dos diversos setores da administração.

Considerando-se o final de exercício, solicitamos a votação deste projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Na ocasião manifestamos protestos de distinguida consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*

*por maioria (13x07)*

SALA DAS SESSÕES, 28 / 12 / 92  
DATA

Vereador

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 2.479.500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.479.500.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal civil - 10 - 09 - ..... Cr\$ 149.000.000,00

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0203.03070202.008 - Procuradoria Geral do Município

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 20 - .. Cr\$ 8.000.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.012 - Manutenção da Administração Geral

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 34 - .. Cr\$ 5.000.000,00

0401.03070212.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.1.1 - Pessoal civil - 26 - ..... Cr\$ 20.000.000,00

0401.03070212.013 - Departamento de Comun. e Serv. Auxiliares

3.1.2.0 - Material de consumo - 37 - ..... Cr\$ 16.500.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501.03080212.015 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal civil - 40 - ..... Cr\$ 10.000.000,00

*J.F.R.*

....



H. Z.  
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- .....  
GABINETE DO PREFEITO
- 06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 0601.03070212.016 - manutenção dos Encargos Gerais
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 44 - .. Cr\$ 10.000.000,00
- 0601.15824922.020 - Manutenção dos Encargos Sociais
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais - 52 - ..... Cr\$ 360.000.000,00
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.03070212.025 - Departamento Geral de Transportes
- 3.1.2.0 - Material de consumo - 60 - ..... Cr\$ 8.000.000,00
- 0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e e Sede dos Distritos
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - 90 - ..... Cr\$ 500.000.000,00
- 0701.10603262.031 - Manutenção dos Cemitérios Municipais
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 95 - .. Cr\$ 36.000.000,00
- 0701.11623472.035 - Manutenção das Unidades de Produção
- 3.1.2.0 - Material de consumo - 107 - ..... Cr\$ 29.000.000,00
- 0701.16885341.024 - Pavimentação Asfáltica aos Distritos
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - 134 - ..... Cr\$ 280.000.000,00
- 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0801.08411992.039 - Manutenção da Educação Pré-escolar
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - 140 - ..... Cr\$ 7.000.000,00
- 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
- 0901.03070212.047 - Manutenção da SMAH
- 3.1.1.1 - pessoal civil - 161 - ..... Cr\$ 83.000.000,00
- 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 0902.13754282.049 - Manutenção do FMS
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - 169 - ..... Cr\$ 230.000.000,00
- 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 1001.03070212.050 - Manutenção da STAS
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - 175 - ..... Cr\$ 120.000.000,00
- 1001.08411852.051 - Manutenção das Creches Municipais
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - 179 - ..... Cr\$ 306.000.000,00
- 1001.15814832.053 - Departamento de Trabalho e Ação Social
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - 185 ..... Cr\$ 84.000.000,00
- 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 1101.03070212.055 - manutenção da SEMIC
- 3.1.1.1 - pessoal civil - 190 - ..... Cr\$ 20.000.000,00

H. Z.



11/4  
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1201.03070212.057 - Manutenção da SMAA

3.1.1.1 - Pessoal civil - 197 - ..... Cr\$ 47.000.000,00

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.03070212.063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo

3.1.1.1 - Pessoal civil - 211 - ..... Cr\$ 80.000.000,00

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

1401.03070212.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

3.1.1.1 - Pessoal civil - 222 - ..... Cr\$ 71.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

02.02 - ASSESSORIA DE GABINETE

0202.03070202.007 - Assessoria de Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal civil - 14 - 08 - ..... Cr\$ 5.000.000,00

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0203.03070202.008 - Procuradoria Geral do Município

3.1.1.1 - Pessoal civil - 17 - ..... Cr\$ 2.000.000,00

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.03070212.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

3.1.1.1 - Pessoal civil - 21 - ..... Cr\$ 8.000.000,00

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.016 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.1.1 - Pessoal civil - 42 - ..... Cr\$ 252.000.000,00

0601.15824922.021 - Pagamento de Salário-Família

3.2.5.3 - Salário-Família - 53 - ..... Cr\$ 60.000.000,00

0601.15824952.022 - Encargos c/Inativos e Pensionistas

3.2.5.1 - Inativos - 54 - ..... Cr\$ 27.000.000,00

0601.15840212.023 - Encargos p/o PASEP

3.2.8.0 - Contribuição p/formação do PASEP -56- Cr\$ 120.000.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.03070212.024 - Manutenção da SMOV

3.1.1.1 - Pessoal civil - 57 - ..... Cr\$ 165.000.000,00

*[Handwritten signature]*

.....



fl. 5  
4

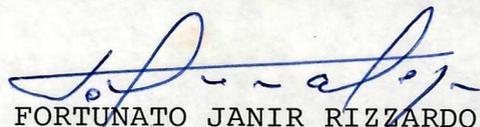
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

- 0701.10603252.030 - Serviço de Limpeza Pública  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 93 - .. Cr\$ 216.000.000,00  
0701.13750251.013 - Construção Hospital Geral de Bento Gonçalves  
4.1.1.0 - Obras e instalações - 230 - ..... Cr\$ 10.000.000,00  
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-231Cr\$ 7.200.000,00  
0701.13764471.014 - Abertura de poços e ampliação rede d'água  
4.1.1.0 - Obras e instalações - 114 - ..... Cr\$ 63.000.000,00  
4.1.2.0 - Equipamento e mat. permanente - 115- Cr\$ 5.500.000,00  
0701.13764481.016 - Canalização do Arroio Borgo em 275m  
4.1.1.0 - Obras e instalações - 118 - ..... Cr\$ 580.000.000,00  
0701.13764481.017 - Canalização do Arroio Licorsul-Borgo em 400m  
4.1.1.0 - Obras e instalações - 119 - ..... Cr\$ 500.000.000,00  
0701.13764491.018 - Construção Rede de Esgoto  
4.1.1.0 - Obras e instalações - 120 - ..... Cr\$ 300.800.000,00  
0701.16885342.037 - Manutenção dos Distritos Municipais  
3.1.1.1 - Pessoal civil - 129 - ..... Cr\$ 14.000.000,00  
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0801.08070212.038 - Manutenção da SMEC  
3.1.1.1 - Pessoal civil - 136 - ..... Cr\$ 24.000.000,00  
0801.08421882.040 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.1.1 - Pessoal civil - 145 - ..... Cr\$ 70.000.000,00  
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
1101.11623462.073 - Contribuição ao CDL - BG  
3.2.3.3 - Contribuições correntes - 240 - .... Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 158/92  
Proc. nº 233/92

O Sr. Presidente, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.479.500.000,00.

O projeto é pertinente, comum em final de exercício, quando há a suplementação de valores em determinadas rubricas, mediante cobertura com redução em outras não utilizadas.

É procedimento que atende o que dispõe a Lei 4320/64, que disciplina os orçamentos e a Contabilidade pública.

Assim, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 29 de dezembro 1992

Bel. CARLOS PERIZZOLO  
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA F

29/12/92

Secretaria Geral

*Constituição e Justiça*

FERRARI - EM



*RU*

FLS N.º *7*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 233/92

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de cr\$2.479.500.000,00 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após prover análise do projeto de lei nº 111/92, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$... 2.479.500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos legais e sua técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

*Mauro Antonio Villa*  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

*Cloris Pasqualotto*  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - membro

*Olavo C. F. Chiella*  
Ver. OLAVO C. F. CHIELLA - membro